



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Informações do Requiritante

Órgão / Entidade: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes / RN

Unidade Requiritante: Secretaria Municipal de Saúde

Fundamentação Legal: Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos e soluções injetáveis**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, abrangendo o Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, a UBS José Ginaldo Bezerra e as demais unidades de saúde localizadas na zona rural do município, visando assegurar o abastecimento regular dos estoques e a continuidade da assistência à saúde prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Descrição da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o **fornecimento contínuo, regular e adequado de medicamentos e soluções injetáveis** para atendimento das demandas assistenciais do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, da UBS José Ginaldo Bezerra e das demais unidades de saúde localizadas na zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN.

Os medicamentos objeto da contratação são utilizados em diferentes situações de atendimento e procedimentos realizados pela rede municipal de saúde, incluindo atendimentos de urgência e emergência, tratamentos, procedimentos clínicos e demais condutas assistenciais que demandem a administração de medicamentos por via injetável.

A ausência ou insuficiência desses medicamentos nos estoques das unidades de saúde pode ocasionar dificuldades na execução dos atendimentos, atrasos ou interrupções de tratamentos e necessidade de adoção de medidas emergenciais para reposição dos produtos. Dessa forma, torna-se necessário estabelecer mecanismo de aquisição que permita atender às demandas de forma planejada e compatível com o consumo da rede municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de **manutenção de estoques adequados**, considerando que a demanda por medicamentos pode variar ao longo do período em razão do perfil dos atendimentos realizados, das necessidades das unidades de saúde e das condições epidemiológicas e assistenciais do município.

Nesse contexto, a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, associada ao fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, possibilita maior flexibilidade no atendimento da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

Assim, a contratação busca **prevenir o desabastecimento, assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários aos atendimentos e contribuir para a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde**, atendendo ao interesse público e às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da **Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN**, considerando a necessidade contínua de aquisição de medicamentos e soluções injetáveis destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

A contratação está relacionada às ações de manutenção e funcionamento dos serviços públicos de saúde, contribuindo para o adequado abastecimento das unidades assistenciais e para a continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

Caso a contratação esteja prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, deverá ser registrada a correspondente previsão, conforme os dados constantes do referido instrumento de planejamento.

Caso o Município não disponha de PCA formalizado ou a contratação não esteja nele contemplada, deverá ser registrada nos autos a justificativa correspondente, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para assegurar a **qualidade, segurança, eficácia e conformidade sanitária** dos medicamentos e soluções injetáveis a serem fornecidos, os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1. Padrão de Qualidade dos Medicamentos

Os medicamentos e soluções injetáveis deverão ser **novos, íntegros e de qualidade compatível com as especificações do fabricante**, devidamente acondicionados e fornecidos em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e com as regulamentações da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.

Não serão aceitos produtos vencidos, violados, adulterados, avariados, com sinais de deterioração ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

3.2. Regularização Sanitária

Os medicamentos e soluções injetáveis deverão possuir **registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível**, observadas as características e a classificação de cada produto e a legislação sanitária vigente.

A contratada deverá atender às demais exigências legais e sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos.

3.3. Prazo de Validade

Os medicamentos e soluções injetáveis entregues deverão apresentar **prazo de validade compatível com a natureza do produto e com as condições estabelecidas no Termo de Referência**, de modo a possibilitar sua utilização adequada pela Administração.

Como regra, os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, **validade mínima de 12 (doze) meses ou prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante**, prevalecendo o critério que resultar em maior prazo remanescente, salvo situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

3.4. Acondicionamento e Embalagem

Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas **embalagens originais de fábrica**, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações relativas ao **nome do produto, princípio ativo, concentração, apresentação, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e demais informações exigidas pela legislação vigente**.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se, quando aplicável, as condições de temperatura, acondicionamento e demais requisitos necessários à manutenção de sua qualidade.

3.5. Condições de Entrega

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Cada entrega deverá ocorrer no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as quantidades, especificações e local de entrega definidos no Termo de Referência.

3.6. Tratamento Diferenciado para ME/EPP

A contratação compreenderá **78 (setenta e oito) itens**, com valor global estimado de **R\$ 636.620,00 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais)**.

A definição quanto à participação exclusiva, reserva de cotas ou ampla participação deverá observar os critérios e limites estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando, entre outros aspectos, o valor individual dos itens, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

natureza do objeto e a existência de fornecedores enquadrados como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP capazes de atender às exigências da contratação.

Quando cabível a ampla participação, serão assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando aplicável, os benefícios do tratamento favorecido previstos na legislação pertinente.

A definição final da forma de participação e da aplicação do tratamento diferenciado deverá ser devidamente fundamentada no processo de contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O quantitativo estimado para a presente contratação compreende **78 (setenta e oito) itens de medicamentos e soluções injetáveis**, contemplando diferentes princípios ativos, apresentações, concentrações, volumes e unidades de fornecimento, conforme as necessidades da rede municipal de saúde.

A definição dos quantitativos foi realizada considerando, quando disponíveis, o **histórico de consumo das unidades de saúde, as demandas assistenciais, a necessidade de manutenção dos estoques, os registros de dispensação e utilização dos medicamentos e a projeção das necessidades para o período de atendimento da contratação.**

Foram consideradas as necessidades do **Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, da UBS José Ginaldo Bezerra e das demais unidades de saúde localizadas na zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN**, de modo a dimensionar os quantitativos necessários ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A estimativa busca estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda prevista, evitando tanto a insuficiência de estoque quanto a aquisição excessiva de produtos, especialmente considerando os respectivos prazos de validade e as condições de armazenamento dos medicamentos.

Os quantitativos estimados encontram-se **individualizados e detalhados no Termo de Referência**, com indicação do item, descrição do medicamento, princípio ativo, concentração, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade estimada.

A memória de cálculo e os documentos utilizados como suporte para a definição dos quantitativos deverão integrar os autos do processo de contratação, permitindo a verificação da metodologia utilizada e da compatibilidade dos quantitativos estimados com as necessidades da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis para o fornecimento de medicamentos e soluções injetáveis destinados às unidades integrantes da rede municipal de saúde, levando-se em consideração aspectos relacionados à **eficiência, economicidade, continuidade do abastecimento, gestão dos estoques e atendimento ao interesse público.**

Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1. Contratação convencional com fornecimento em parcela única

Essa alternativa consistiria na aquisição integral dos quantitativos estimados, com entrega dos medicamentos em uma única oportunidade.

Embora possibilite o abastecimento imediato das unidades, a solução pode resultar na formação de estoques elevados, considerando a natureza dos produtos, seus respectivos prazos de validade, as condições de armazenamento e a possibilidade de variação da demanda ao longo do período.

A aquisição integral também pode ocasionar a necessidade de armazenamento de grandes volumes de medicamentos antes de sua efetiva utilização, aumentando o risco de vencimento, perdas e imobilização desnecessária de recursos.

5.2. Contratações individualizadas conforme o surgimento das necessidades

Outra possibilidade seria realizar contratações específicas à medida que surgissem as necessidades da Administração.

Embora essa alternativa permita maior adequação dos quantitativos às demandas verificadas em cada momento, a realização sucessiva de procedimentos de contratação pode aumentar a carga administrativa, dificultar o planejamento das aquisições e gerar risco de descontinuidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

abastecimento caso os procedimentos não sejam concluídos em tempo compatível com as necessidades das unidades de saúde.

5.3. Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade

Também foi considerada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Essa alternativa dependeria da existência de ata vigente e compatível com as necessidades do Município, especialmente quanto aos medicamentos, princípios ativos, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento, quantitativos, preços, condições de entrega e demais especificações necessárias.

A inexistência de ata compatível ou a impossibilidade de adesão nas condições necessárias poderá inviabilizar a utilização dessa alternativa para atendimento integral da demanda identificada.

5.4. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição — Solução Pretendida

Considerando as características da demanda, foi analisada a utilização do **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soluções injetáveis**, com fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa solução permite o planejamento prévio da contratação e o estabelecimento das condições de fornecimento, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

O fornecimento parcelado possibilita melhor adequação entre as aquisições e o consumo efetivo das unidades de saúde, contribuindo para o planejamento e controle dos estoques e reduzindo a necessidade de armazenamento antecipado de grandes volumes de medicamentos.

A solução também permite maior flexibilidade diante de eventuais variações da demanda durante a vigência da Ata, sem afastar a necessidade de observância dos quantitativos, condições, preços registrados e demais disposições estabelecidas no instrumento correspondente.

5.5. Análise da solução

Após a análise das alternativas consideradas, verifica-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soluções injetáveis**, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, mostra-se **compatível com as características e a natureza da demanda identificada**.

A solução permite compatibilizar o planejamento da contratação com a necessidade de reposição dos estoques das unidades de saúde, considerando que o consumo dos medicamentos pode variar ao longo do período e que os produtos possuem prazos de validade e condições específicas de armazenamento. Dessa forma, a solução pretendida apresenta-se adequada ao atendimento das necessidades do **Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, da UBS José Ginaldo Bezerra e das demais unidades de saúde localizadas na zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN**, contribuindo para o planejamento das aquisições, a adequada gestão dos estoques e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação para a aquisição dos **78 (setenta e oito) itens de medicamentos e soluções injetáveis** é de **R\$ 636.620,00 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais)**.

6.1. Metodologia de Estimativa

A estimativa dos custos da contratação foi realizada mediante **pesquisa formal de preços**, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

Para a composição dos valores estimados, foram consideradas, conforme disponibilidade e pertinência, informações provenientes de **contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bancos e sistemas oficiais de preços e pesquisas diretas junto a fornecedores do ramo de medicamentos e produtos hospitalares**, observadas as características e especificações de cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

A pesquisa considerou os respectivos **princípios ativos, concentrações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados**, buscando assegurar a compatibilidade dos valores de referência com os preços praticados no mercado.

A memória de cálculo, os preços coletados, as fontes consultadas, os critérios utilizados para tratamento dos dados e demais documentos que fundamentaram a estimativa deverão permanecer juntados aos autos do processo, de modo a permitir a verificação da metodologia empregada.

O valor estimado de **R\$ 636.620,00** corresponde à soma dos valores estimados para os itens que compõem o objeto, conforme planilha de preços e quantitativos integrante do processo de contratação.

6.2. Data Pretendida para Conclusão da Contratação

Data pretendida: 31/09/2026.

A conclusão da contratação deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e os prazos necessários à adequada instrução e processamento do procedimento de contratação, de modo a possibilitar a manutenção do abastecimento das unidades de saúde e evitar situações de descontinuidade no fornecimento dos medicamentos.

Caso a contratação esteja prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA de 2026**, a data pretendida deverá observar a programação estabelecida no referido instrumento de planejamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução compreende a realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de 78 (setenta e oito) itens de medicamentos e soluções injetáveis**, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN.

Os produtos serão destinados ao atendimento do **Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, da UBS José Ginaldo Bezerra e das demais unidades de saúde localizadas na zona rural do município**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Os medicamentos e soluções injetáveis contemplam diferentes **princípios ativos, concentrações, apresentações, volumes e unidades de fornecimento**, conforme as especificações, quantitativos e demais características constantes do Termo de Referência e da respectiva planilha de itens.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os quantitativos solicitados, as especificações dos produtos, os locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cada entrega deverá ser realizada no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo condições específicas devidamente estabelecidas no instrumento de contratação.

Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas**, observando-se as condições de armazenamento, transporte e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

A contratada deverá assegurar que os medicamentos fornecidos estejam devidamente **regularizados perante a ANVISA, quando exigível**, dentro do prazo de validade estabelecido e em condições adequadas para utilização, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, violados, adulterados, avariados ou que apresentem condições inadequadas de conservação.

O recebimento dos produtos será realizado pela Administração após a conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos medicamentos, mas também o **fornecimento, transporte, entrega, conservação adequada durante o transporte e substituição dos produtos que eventualmente sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas**, de forma a assegurar que os itens adquiridos estejam disponíveis em condições adequadas para utilização pelas unidades de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado, permitirá adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o planejamento dos estoques, a redução de perdas por vencimento e a continuidade do abastecimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

7.1. Relação dos Itens e Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Insumo / Material	Apresentação	Quantitativo
1	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 10 ML	20.000
2	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500
3	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	10.000
5	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.300
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
7	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
8	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	1.000
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	500
10	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200
11	CLORETO DE SÓDIO 20% (200MG/ML), NaCl	AMPOLA 10 ML	2.000
12	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.000
13	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.000
14	CLORETO DE POTÁSSIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.000
15	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000
16	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	10.000
17	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN® B6 DL)	AMPOLA 10 ML	500
18	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000
19	DICLOFENACO, SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	8.000
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	6.000
22	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	500
23	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	300
24	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000
25	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6.000
26	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

27	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.500
28	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50 ML	20
29	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	500
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.200
31	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% COM VASO, INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	500
32	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000
33	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000
34	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500
35	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000
36	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	500
37	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.000
38	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
39	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600
40	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
41	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	5.000
42	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA 10 ML	1.500
43	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.000
44	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
45	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	10.000
46	VITAMINA K1, FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.300
47	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%),SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100 ML	5.000
48	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%),SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 250 ML	5.000
49	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (SORO FISIOLÓGICO, 0,9%),SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	10.000
50	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VACINAMATERGAM)	FRASCO 2 ML	20
51	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML	CANETA	50
52	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000
53	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
54	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
55	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.000
56	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000
57	NORIPURUM, INJETAVEL	CAIXA C/ 5 AMPOLA 5,00 ML	100
58	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000
59	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA 1 ML	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

	INJETÁVEL		
60	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000
61	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500
62	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000
63	CITRATO DE FENTANILA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
64	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
65	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.000
66	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000
67	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000
68	ETOMIDATO, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
69	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
70	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
71	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (KETAMIN), 50MG/M 2ML	AMPOLA 2 ML	300
72	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	AMPOLA 1 ML	100
73	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%	FRASCO 250 ML	300
74	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 250 MG/ML	AMPOLA 20 ML	300
75	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO), 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200
76	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO), 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200
77	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA 4 ML	1500
78	HALDOL (DECANOATO DE HALOPERIDOL), 50MG / ML	FRASCO-AMPOLA	200
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL		R\$ 636.620,00	

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL

Valor estimado global: R\$ 636.620,00 (*seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais*).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O fornecimento dos medicamentos e soluções injetáveis será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, observadas as especificações, quantidades, condições e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo para entrega será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo condições específicas estabelecidas no instrumento convocatório ou no Termo de Referência.

O parcelamento do fornecimento justifica-se por razões **logísticas, operacionais e de gestão de estoque**, considerando que os medicamentos e soluções injetáveis possuem diferentes níveis de consumo e são destinados a unidades de saúde com demandas distintas.

A realização das aquisições de acordo com a necessidade efetiva da Administração possibilita maior controle dos estoques, melhor planejamento das entregas e utilização mais eficiente dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos.

Além disso, o fornecimento parcelado contribui para reduzir o risco de **desabastecimento, vencimento e perdas de medicamentos**, permitindo que os produtos sejam adquiridos em quantidades compatíveis com o consumo das unidades de saúde e com as necessidades assistenciais da rede municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

Dessa forma, o parcelamento mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de assegurar o **abastecimento contínuo e regular dos medicamentos e soluções injetáveis**, sem comprometer a eficiência da contratação e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir o abastecimento regular e contínuo** de medicamentos e soluções injetáveis destinados ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, à UBS José Ginaldo Bezerra e às demais unidades de saúde localizadas na zona rural do município;
- **Evitar desabastecimentos e interrupções** nos atendimentos, procedimentos e tratamentos que dependam da disponibilidade dos medicamentos e soluções objeto da contratação;
- **Assegurar a continuidade da assistência à saúde** prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços oferecidos à população;
- **Aprimorar a gestão dos estoques**, mediante o fornecimento parcelado conforme a necessidade das unidades de saúde, reduzindo o risco de vencimento, perdas e formação de estoques excessivos;
- **Promover maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos**, buscando compatibilidade entre os quantitativos adquiridos, a demanda efetiva das unidades de saúde e os preços praticados no mercado;
- **Garantir maior eficiência na prestação dos serviços de saúde**, disponibilizando às equipes assistenciais os medicamentos e soluções necessários ao adequado desenvolvimento das atividades e ao atendimento das necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há necessidade de realização de obras, reformas ou intervenções na infraestrutura física das unidades de saúde para viabilizar a presente contratação.

Antes do início do fornecimento, caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** assegurar as condições adequadas para o recebimento, armazenamento, conservação e controle dos medicamentos e soluções injetáveis, observando as características e condições de conservação indicadas pelos respectivos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

Deverão ser mantidas condições adequadas de **higiene, organização, ventilação, controle de temperatura, proteção contra umidade, luminosidade e demais fatores que possam comprometer a qualidade dos produtos**, quando aplicáveis às características de cada medicamento ou solução.

Também deverão ser observados procedimentos adequados de **recebimento, conferência, armazenamento e controle de estoque**, incluindo o acompanhamento dos lotes, prazos de validade, quantidades e condições das embalagens.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá, ainda, assegurar que os servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos observem os procedimentos internos e as orientações aplicáveis à adequada conservação dos medicamentos e soluções injetáveis.

As providências previstas neste item têm por finalidade garantir que os produtos permaneçam em condições adequadas de conservação e utilização desde o recebimento até a sua efetiva utilização pelas unidades de saúde.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, na análise da necessidade administrativa e assistencial, no levantamento das alternativas disponíveis, na estimativa dos quantitativos e dos custos e nas condições previstas para execução da contratação, **declara-se a viabilidade técnica e econômica da presente contratação**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

A contratação de **78 (setenta e oito) itens de medicamentos e soluções injetáveis**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos conforme a demanda efetiva do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, da UBS José Ginaldo Bezerra e das demais unidades de saúde localizadas na zona rural do município.

A solução proposta apresenta-se adequada às necessidades identificadas, permitindo o planejamento das aquisições, o fornecimento conforme a demanda, o adequado gerenciamento dos estoques e a redução do risco de desabastecimento e de perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

A contratação também possibilita maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, considerando a aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração e os preços obtidos mediante pesquisa de mercado, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por estarem presentes condições técnicas, operacionais e econômicas para sua realização, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação sanitária aplicável e demais normas pertinentes.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de Setembro de 2026.

MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 054.656.014-85